



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 203-JP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Autoriza doação de terreno para edificação da Vila da Polícia Militar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás, através do seu órgão competente, com o objetivo de edificação da Vila da Polícia Militar, com sede nesta cidade, de uma área de terreno situada no loteamento denominado "NOVA SUÍSSA", com frente para via ou denominação medindo..... 244,00 m.; fundo, confrontando-se com a gleba de nº35, medindo 150,00 m.; lado direito, confrontando-se com a rua sem denominação, medindo 130,00 m.; e lado esquerdo confrontando-se com as glebas nºs. 32 e 33, medindo 234,00 m.; perfazendo a área total de 36.120,00 m. (trinta e seis mil, cento e vinte metros quadrados)
- Art. 2º - A área descrita e caracteriza no artigo anterior tem a destinação específica de edificação de moradias para abrigar os componentes da Polícia Militar do Estado, destacados nesta cidade.
- Art. 3º - Em caso de não observância dos objetivos constantes da presente lei, ou de desvirtuamento do sentido básico a que se destina a doação, dar-se-á a reversão automática do bem doado ao Município de Formosa.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 30 de dezembro de 1.991.

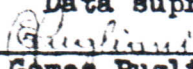

Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Fls.V.178/179-livro nº 05.-


Evandina Gomes Pugliani - Assessor de Gabinete.